

EDITAL Nº 10.2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, por meio de sua PRESIDENTA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32, LIII, 114 e 117 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28/06/2006, considerando o disposto no artigo 272 da LC 26/2006, considerando os artigos 89 e 90 do regimento interno da Defensoria Pública da Bahia, RESOLVE:

Art.1º- Publicar o presente edital aplicável ao processo de remoção nas Classes Inicial, Intermediária e Final, nos seguintes termos.

Art. 2º - As remoções dar-se-ão por antiguidade.

Art. 3º - Podem se habilitar os(as) Defensores (as) das Classes Inicial, Intermediária e Final.

Art. 4º - Cada candidato(a) poderá se habilitar à remoção, através do Sistema de Carreira Defensorial (SICAD) no endereço eletrônico: sicad.defensoria.ba.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia imediato ao da publicação do edital, nos termos do art. 121 e parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 80/1994, até às 17 horas do último dia do prazo para inscrição.

Parágrafo único. O direito de desistência da respectiva habilitação deverá ser exercido concomitantemente ao prazo conferido para as inscrições, na forma do §7º do art. 114 da L.C.nº 26/2006, alterada pela L.C. nº 46/2018.

Art. 5º - No ato da habilitação o(a) candidato(a) deverá declarar no campo disponível no Sistema de Carreira Defensorial (SICAD) a regularidade do serviço e o comparecimento regular à respectiva Defensoria Pública, na forma dos incisos I e II do art. 120 da L.C. nº 26/2006, alterada pela L.C. nº 46/2018.

§1º Em atendimento ao disposto no caput, o(a) Defensor(a) deverá clicar no ícone que estará disponível na tela da habilitação ao respectivo edital.

§2º O cumprimento das disposições nos parágrafos anteriores não exclui a possibilidade de averiguação pela Corregedoria Geral e demais providências, na forma do §1º do art. 120 da L.C.nº 26/2006.

§3º A Corregedoria Geral poderá realizar de ofício, ou mediante determinação do Conselho Superior, inspeções para a verificação de regularidade de serviço dos inscritos no certame, na forma do art. 50, inciso XVI, da L.C. nº 26/2006.

Art. 6º - O(a) candidato(a) poderá inscrever-se para remoção tanto para as vagas ofertadas diretamente no edital, quanto para aquelas ocupadas no momento de abertura, em ordem de preferência.

§1º As vagas não ofertadas diretamente no edital somente serão passíveis de provimento no mesmo certame se vierem a surgir em decorrência de remoções.

§2º O(a) candidato(a) que obtiver êxito no certame será removido(a) para a vaga a qual concedeu maior preferência dentre as previstas no edital ou abertas durante o certame que não tenha sido atribuída a candidato(a) mais antigo(a).

§3º Havendo concorrência entre candidatos de classes distintas, terá preferência sempre o de classe mais elevada, conforme disposto no artigo 114, §2º da LC 26/2006.

Art. 7º - O período de trânsito começará a fluir da publicação de ato específico para esta finalidade, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 8º - Na hipótese de atraso nas obras imprescindíveis ao início de funcionamento das unidades

localizadas em comarcas sem atuação por titularidade da defensoria no momento de abertura do presente edital, os defensores removidos para elas atuarão por designação em outras unidades até a viabilização da prestação do serviço.

Sala das sessões, em 27 de outubro de 2023.

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

Defensora Pública Geral

Presidenta do CSDP/BA

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VAGAS ORIGINAIS

Nº	Nome	Local	Matéria
01	2º DP de Turmas Recursais	Salvador	Turmas Recursais
02	2º DP de Jequié	Jequié	Cível, Família, Registros Públicos e Fazenda Pública
03	3º DP de Eunápolis	Eunápolis	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
04	8º DP de Feira de Santana	Feira de Santana	Crime, Júri e Execução Penal
05	1º DP de Macaúbas	Macaúbas	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
06	2º DP de Macaúbas	Macaúbas	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
07	1º DP de Riachão do Jacuípe	Riachão do Jacuípe	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
08	2º DP de Riachão do Jacuípe	Riachão do Jacuípe	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
09	1º DP de Canavieiras	Canavieiras	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
10	2º DP de Canavieiras	Canavieiras	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
11	1º DP de Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
12	2º DP de Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
13	3º DP de Brumado	Brumado	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
14	4º DP de Guanambi	Guanambi	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
15	6º DP Paulo Afonso	Paulo Afonso	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente